

C. Thomaz

Lei n.º 1

Sancionada em 17 de Abril de 1936

Cria os lugares de Secretario e Porteiro da Camara Municipal Joaquim Nogueira Lima, Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí: Fico saber a todos os seus Municipales que a Camara Municipal decreta e eu promulgo a presente lei.

Art 1.º Ficam creados os lugares de Secretario e Porteiro da Camara Municipal

Art 2.º Ao Secretario incumbem:

- 1 Todo o expediente da Camara;
- 2 Redigir e escrever as actas das sessões;
- 3 Ter o arquivo que ficara sob sua guarda;
- 4 Passar certidão sem dependencia de despacho, lavrar termos de fianca do Procurador, Thesoureiro e quaesquer outros relativos a negocios Municipales, os de compromissos de funcionarios que o prestarem perante a Camara ou seu Presidente e passar alvarás de licenças concedidas, cobrando por elles os emolumentos a que tenham direito os Escrivães, devendo estes emolumentos serem pagos por meio de sellos speciaes e na falta destes recolhidos por meio de guias a repartiçãõ arrecadadora.

Art 3.º O Porteiro fará a seu cargo a recepçãõ da Correspondencia official, a guarda, o assisio e servisio interno da Casa das sessões.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

O Secretario da Prefeitura assim o faça executar.

Prefeitura Municipal de Pedro II, 17 de Abril de 1936
(ass) Joaquim Nogueira Lima
e Auristella de M. Brandão.

Lei n.º 2

Sancionada em 17 de Abril de 1936

Fixa o subsidio e representaçãõ do Prefeito para o